

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						18.000.000
12.368.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021030 0001 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR- REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL.						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	2550.303	18.000.000	
2024AC00080					TOTAL	18.000.000

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						18.000.000
12.368.6221.3985 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref. 021031 0001 AMPLIACAO DE UNIDADE ESCOLAR- REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL.						
ESCOLA AMPLIADA (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	2550.303	18.000.000	
2024AC00080					TOTAL	18.000.000

DECRETO Nº 45.577, DE 06 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 91.999.678,00 (noventa e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 5º, III, "a", da Lei nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos 00054-00006963/2024-11, 00054-00006967/2024-91, 04035-00000895/2024-01, 00400-00011651/2022-63, 04011-00000021/2024-23, 04026-00000399/2024-59, 00070-00000032/2024-30 e 00400-00000876/2024-56, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 91.999.678,00 (noventa e um milhões, novecentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes de recursos: 317 - alienação de bens móveis, 320 - diretamente arrecadados, 321 - aplicações financeiras vinculadas, 332- convênios outros órgãos - exercícios anteriores, 371 - recursos próprios dos fundos, 382 - transferência do Fundo Penitenciário Nacional, 390 - contrapartida de convênio - Tesouro, 832 - convênios com a União - emendas individuais - EPI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 06 de março de 2024  
135º da República e 64º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
SUPERÁVIT FINANCEIRO						
ORÇAMENTO FISCAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						401
20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018649 0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- DISTRITO FEDERAL.						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	2700.321	8	
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						49
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 020398 0018 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA- AQUISIÇÃO DE DRONES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PMDF-DISTRITO FEDERAL.						
	99	44.90.52	4	2899.390	393	
220904/22904 24904 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						26.861.399
06.181.6217.3029 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 018233 0014 MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-- DISTRITO FEDERAL.						
	99	33.90.30	0	2899.320	35.044	
	99	33.90.30	0	2759.371	274.556	
	99	44.90.52	0	2755.317	26.551.799	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						514.042
11.333.6207.2900 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS						
Ref. 021726 0017 EXPANSÃO DA OFERTA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS-RENOVA DF- DISTRITO FEDERAL.						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	95	33.90.93	0	2700.321	512.887	
	95	33.90.93	0	2700.332	1.130	
	95	33.90.93	4	2899.390	25	
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA						176.820
14.243.6211.2412 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO						

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018543 0003 INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL.						
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	2700.321	28.944	
	99	44.90.52	0	2700.832	144.876	
	99	44.90.52	4	2899.390	3.000	
57010100001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						641.009
14.422.6211.3051 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER						
Ref. 020835 0006 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO A MULHER-CASA DA MULHER BRASILEIRA-SÃO SEBASTIÃO						
EQUIPAMENTO PÚBLICO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0	99	44.90.51	0	2700.321	35.094	
	99	44.90.51	0	2700.832	82.038	
	99	44.90.51	4	2899.390	523.877	
220908/22908 64901 FUNDO PENTENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL						60.216.142
06.122.6217.5029 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES DO SISTEMA PENTENCIÁRIO						
Ref. 024437 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIO ÀS ATIVIDADES DO S-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	2712.382	1.071.987	
06.421.6217.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENTENCIÁRIO						
Ref. 023341 0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENTENCIÁRIO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENTENCIÁRIO - DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	2712.382	55.063.737	
06.421.6217.4220 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 023342 0004 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	2712.382	724.441	
	99	33.90.39	0	2712.382	2.112.522	
	99	44.90.52	0	2712.382	1.243.455	
2024AC00078				TOTAL		88.409.862

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110904/11904 44904 FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL						3.589.816
08.241.6211.2268 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Ref. 024778 0009 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
	99	33.90.39	0	2759.371	303.084	
08.241.6211.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 024780 5928 APOIO A PROJETOS						
	99	33.90.39	0	2759.371	238.078	
08.241.6211.9107 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref. 024781 0241 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
	99	33.50.43	0	2899.320	2.505.936	
	99	33.50.43	0	2759.371	542.718	
2024AC00078				TOTAL		3.589.816

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS  
SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 05 DE MARÇO DE 2024**

Altera a Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, que trata da Classificação Econômica da Despesa. Tabelas para Classificação das Despesas quanto a sua natureza.  
O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências previstas nos incisos I e II do Art. 285 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia do DF, aprovado pela Portaria/SEEC nº 140, de 17 de maio de 2021, combinado com o disposto no Art. 1º da Portaria/SEF nº 16, de 17 de janeiro de 2014, e no Art. 2º da Portaria/SEF nº 135, de 26 de julho de 2016;  
CONSIDERANDO a necessidade de promover a uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para viabilizar a consolidação das Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no Art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);  
CONSIDERANDO a competência atribuída ao titular da Subsecretaria de Contabilidade, na forma prevista no Art. 2º Portaria/SEF nº 135/2016, para promover alterações, em nível de subelemento de despesa, na codificação constante do Anexo Único da citada Portaria;  
CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Anexo Único da Portaria/SEF nº 135/2016, no que se refere à criação e a definição de conceitos de subelementos de despesa, com o objetivo de melhor classificar as despesas executadas no âmbito do Governo do Distrito Federal, resolve,  
Art. 1º Incluir na alínea D – ELEMENTOS DE DESPESA, constante no Inciso I - DA ESTRUTURA, inserido do Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016, o subelemento de despesa, vinculado ao elemento de despesa, a seguir especificado:  
I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 27. o seguinte subelemento:  
“ 01. Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares”  
Art. 2º Incluir na alínea D – ELEMENTO DE DESPESA, constante no Inciso II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES, inserido no Anexo Único da Portaria nº 135, de 26 de julho de 2016 a descrição do seguinte subelemento de despesa vinculado ao elemento de despesa, a seguir especificado:  
I - Incluir no ELEMENTO DE DESPESA 27. a descrição do seguinte subelemento:  
“01. Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares  
Registra o valor das despesas com encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares.”  
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HELVIO FERREIRA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA  
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
DE PROCESSOS ESPECIAIS  
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

**DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 07, DE 04 DE MARÇO DE 2024**

Isonção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.  
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240214-35063, Deise Soares Carrizo Bimbaun, \*\*\*018.841-\*\*, 20240218-37378, Rafael Mendes Dani, \*\*\*176.931-\*\*, 20240219-37794, Judson Martins Santana, \*\*\*460.501-\*\*, 20240219-38373, Layle Diane De Souza Santos, \*\*\*177.751-\*\*, 20240222-41357, Ivanildo Da Costa Moreira Junior, \*\*\*885.584-\*\*, 20240223-41752, Antonio Henrique Pereira, \*\*\*930.256-\*\*, 20240228-45062, Cláudio Rogério De Oliveira Rosário, \*\*\*836.378-\*\*, 20240228-45208, Idenildes Toledo Da Silva, \*\*\*955.961-\*\*, 20240228-45213, José Martins De Araújo, \*\*\*198.451-\*\*, 20240301-46172, Bruno Otavio Pereira Alves, \*\*\*978.061-\*\*, 20240301-46433, Raimundo José De Castro, \*\*\*010.301-\*\*, P20240208-1464, Hermógenes Idemar Acosta, \*\*\*366.791-\*\*. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

BRUNO ABRAHÃO NICOLETTI